

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 056/2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 39883422, de interesse de ABBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 13 e 14/15, da Quadra 120, situados à Avenida Mato Grosso e Rua Santa Luiza, Setor Campinas, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 13/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/15	ÁREA	1.019,20 m ²
Frente para a Avenida Mato Grosso		32,02m
Fundo confrontando com os Lotes 09 e 12	9,98m+5,26m+22,44m	
Lado direito confrontando com o Lote 16		28,85m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Santa Luiza		30,90m
Pela linha de chanfrado		2,60m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

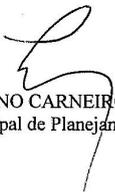
I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 059/2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48783651/2012, de interesse de CAVIN INVEST - INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 16, 20-18-102, da Quadra 41, Situados às Ruas 3 e 22, Setor Central, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 16-20-18-102, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16-20-18-102	ÁREA	917,86 m ²
Frente para a Rua 3		13,00m
Fundo confrontando com o Lote 14		39,28m
Lado direito confrontando com os Lotes 104, 108 e 67	25,50m+21,28m+12,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua 22		20,50m
Pela Linha de Chanfrado		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo